



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n.º.

5004/2022

DESPACHO

FL. N.º.:

1268

Rubrica:

Considerando o Recurso interposto pela empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, no qual relata a ausência de disponibilidade do relatório de julgamento da comissão de licitação, ou seja, da Ata nº 03 - Julgamento da Fase de Habilitação no site do Município;

Considerando que, por um lapso, realmente não houve a disponibilização da referida Ata;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados;

Assim, em busca de zelar pela legalidade do procedimento, primando pelos Princípios da transparência, Contraditório e Ampla Defesa, proceder-se-a a reabertura do prazo recursal.

Fundão/ES, 11 de abril de 2023.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL